

PAULO PORFÍRIO

TCE multa ex-secretário de Tangará por irregularidades em 2010

>> **Fabíola Tormes**
Redação DS

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE) julgou na última semana a tomada de contas especial da Prefeitura de Tangará da Serra, relativas a 2010, determinada por meio do Acórdão 4082/2011. O procedimento foi instaurado com intuito de apurar possíveis prejuízos decorrentes de despesas com serviços de limpeza urbana, contratados mediante a Ata de Registro de Preço 2/2010 - Pregão Presencial, tendo em vista a não comprovação da sua realização em conformidade com a metragem e quantidades informadas nos relatórios mensais e diários.

Na oportunidade, o Conselheiro em substituição João Batista de Camargo Júnior, em seu voto, julgou irregulares as contas referentes às despesas do período de 3 de maio

até 31 de dezembro de 2010 advindas da Ata de Registro de Preço 2/2010, tendo em vista a não comprovação da realização do objeto contratado (serviços de limpeza urbana).

“Considerando somente os serviços de varrição e raspagem prestados pela empresa Limpress Serviços de Higiênização no período de nove meses, restou consignado que houve um excesso entre o valor previsto e o executado na ordem de 60,88%. Já sob um aspecto global, ou seja, incluindo-se todos os serviços prestados, contatou-se um excesso de 32,71% equivalente a R\$ 171.637,28”, justificou o conselheiro, ao destacar a responsabilidade ao ex-secretário Municipal de Infraestrutura, Paulo Porfírio, o qual assinou os Termos de Constatação dos serviços prestados e solicitou o aditamento da ata de pregão quando havia sido consumido todo o saldo



O procedimento foi instaurado para apurar possíveis prejuízos decorrentes de despesas com serviços de limpeza urbana

previsto para um ano em apenas nove meses.

Ainda em seu voto, que foi seguido por todos os conselheiros, o Camargo Júnior aplicou multa de 15 UPFs-MT ao ex-secretário Paulo Porfírio, equivalente a pouco mais de R\$ 1,5

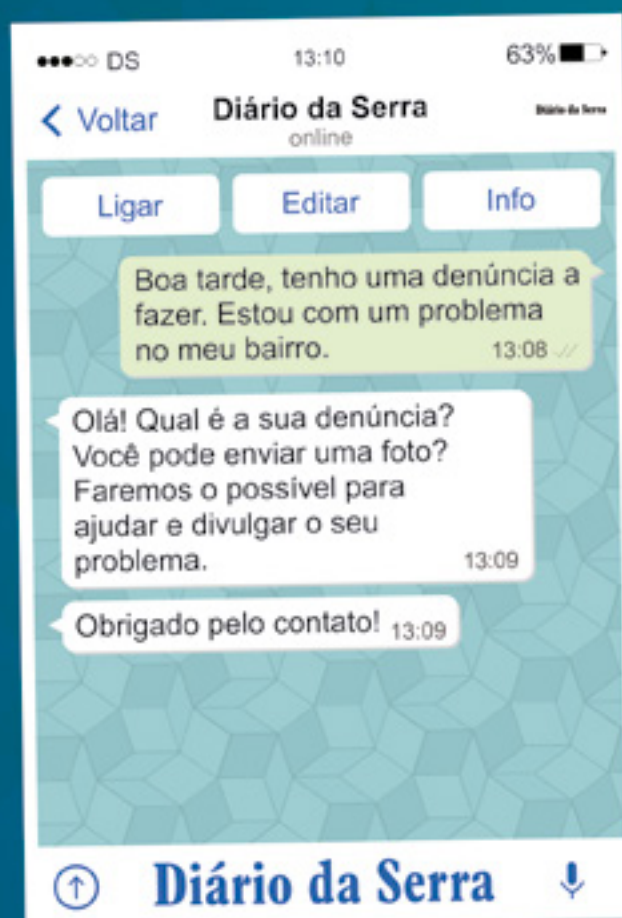
mil, por não comprovar a correta aplicação dos recursos públicos. “Desse modo aplico ao Sr. Paulo Porfírio a multa de 15 UPFs-MT, sendo conveniente fixar que para estipular esse valor estou levando em consideração a gravida-

de da omissão e o princípio da proporcionalidade”, declarou. “Além disso, considerando que esse ato grave pode configurar improbidade administrativa, estarei encaminhando cópia da presente decisão ao Ministério Público

Estadual e ao Conselheiro relator das contas de 2014 para que a sua equipe técnica verifique a pertinência de averiguar a situação atual do serviço de limpeza urbana no município de Tangará da Serra”.



Veja como agora é fácil enviar uma sugestão!



65 9985-7701

Com o número do **Diário da Serra** adicionado na lista de contatos, você pode enviar, diretamente do celular, fotografias, vídeos, texto ou áudios para redação do DS.